



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA N.º 253/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal n° 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º -ANULAR: Portaria n° 159/2019 de 30/05/2019 que Concedeu Pensão por Morte a **PETRÚCIO FRANCISCO DA SILVA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte a PETRÚCIO FRANCISCO DA SILVA (cônjuge), RG 3.847.817 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 689.652.224-00, em virtude do falecimento em 06/04/2019, da Ex-segurada aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível FSB, **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n° 91080, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal n° 1.290/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 06 de abril de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 16 de agosto de 2019.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de nº 253/2019, datada em 16 de agosto de 2019 do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho – FPMBC, que trata sobre conversão do benefício de Aposentadoria em Pensão por Morte em favor do Senhor **PETRÚCIO FRANCISCO DA SILVA** (cônjuge), em virtude do falecimento em 06 de abril de 2019, da servidora aposentada **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 91080, foi devidamente publicada em Murais de Publicação desta Municipalidade, na data de 16 de agosto de 2019, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser verdade assino a presente.

Bom Conselho-PE, 16 de agosto de 2019.

Rivelina Maria Cavalcane de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

